

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CD/20345.20644-00

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao “caput” do art.1º e ao § 2º do art.4º da Medida Provisória nº 1.000, de 2020, a seguinte redação:

**“Art.1º** Fica instituído, até 31 de dezembro de 2020, o auxílio emergencial residual a ser pago em até quatro parcelas mensais no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a contar da data de publicação desta Medida Provisória.

.....  
**Art.4º** .....

**§ 2º** A regra do “caput” não será aplicada na hipótese de um dos membros da família beneficiária do Programa Bolsa Família ainda receber parcela do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, hipótese em que os benefícios do Programa Bolsa Família permanecerão suspensos e o valor do auxílio emergencial residual será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para o titular que lhe fizer jus ou de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para a mulher provedora de família monoparental.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A MPV n. 1.000/2020 institui auxílio emergencial residual aos trabalhadores afetados pelos efeitos da pandemia do coronavírus, pagando quatro parcelas mensais do auxílio que se sucedem àquelas estabelecidas na lei nº13.982/2020. Entretanto, as parcelas do auxílio residual possuem valor de apenas R\$300, ou seja, metade do valor originalmente aprovado pelo Parlamento para o auxílio emergencial. Considerando que as necessidades da população provocadas pelos efeitos da pandemia

persistem, dado que a economia continua estagnada e as taxas de desemprego e de desalento seguem em patamares extremamente elevados ou mesmo crescem, propomos nesta emenda que o valor do auxílio residual seja elevado a R\$600, valor igual ao do auxílio emergencial que tem ajudado as pessoas e o país a enfrentar a situação difícil em que se encontram.

Sala da Comissão, 3 setembro de 2020

<b>Dep. Enio Verri – PT/PR</b>	<b>Dep. José Airton Félix Cirilo – PT/CE</b>	<b>Dep. Paulo Pimenta – PT/RS</b>
<b>Dep. Afonso Florence – PT/BA</b>	<b>Dep. José Guimarães – PT/CE</b>	<b>Dep. Paulo Teixeira – PT/SP</b>
<b>Dep. Alexandre Padilha – PT/SP</b>	<b>Dep. José Ricardo – PT/AM</b>	<b>Dep. Pedro Uczai – PT/SC</b>
<b>Dep. Arlindo Chinaglia – PT/SP</b>	<b>Dep. Joseildo Ramos – PT/BA</b>	<b>Dep. Professora Rosa Neide – PT/MT</b>
<b>Dep. Airton Faleiro - PT/PA</b>	<b>Dep. Leonardo Monteiro – PT/MG</b>	<b>Dep. Reginaldo Lopes – PT/MG</b>
<b>Dep. Alencar Santana – PT/SP</b>	<b>Dep. Luizianne Lins – PT/CE</b>	<b>Dep. Rejane Dias – PT/PI</b>
<b>Dep. Benedita da Silva – PT/RJ</b>	<b>Dep. Marcon – PT/RS</b>	<b>Dep. Rogério Correia – PT/MG</b>
<b>Dep. Beto Faro – PT/PA</b>	<b>Dep. Maria do Rosário – PT/RS</b>	<b>Dep. Rubens Otoni – PT/GO</b>
<b>Dep. Bohn Gass – PT/RS</b>	<b>Dep. Marilia Arraes – PT/PE</b>	<b>Dep. Rui Falcão – PT/SP</b>
<b>Dep. Carlos Veras – PT/PE</b>	<b>Dep. Margarida Salomão – PT/MG</b>	<b>Dep. Valmir Assunção – PT/BA</b>
<b>Dep. Carlos Zarattini – PT/SP</b>	<b>Dep. Merlong Solano – PT/PI</b>	<b>Dep. Vander Loubet – PT/MS</b>
<b>Dep. Célio Moura – PT/TO</b>	<b>Dep. Natalia Bonavides – PT/RN</b>	<b>Dep. Vicentinho – PT/SP</b>
<b>Dep. Erika Kokay – PT/DF</b>	<b>Dep. Nilto Tatto – PT/SP</b>	<b>Dep. Waldenor Pereira – PT/BA</b>
<b>Dep. Frei Anastácio – PT/PB</b>	<b>Dep. Odair Cunha – PT/MG</b>	<b>Dep. Zé Carlos – PT/MA</b>
<b>Dep. Gleisi Hoffmann – PT/PR</b>	<b>Dep. Padre João – PT/MG</b>	<b>Dep. Zé Neto – PT/BA</b>
<b>Dep. Helder Salomão – PT/ES</b>	<b>Dep. Patrus Ananias – PT/MG</b>	<b>Dep. Zeca Dirceu – PT/PR</b>
<b>Dep. Henrique Fontana – PT/RS</b>	<b>Dep. Paulão – PT/AL</b>	
<b>Dep. João Daniel – PT/SE</b>	<b>Dep. Paulo Guedes – PT/MG</b>	
<b>Dep. Jorge Solla – PT/BA</b>		

CD/20545.20644-00